

PARECER DO CONTROLE INTERNO

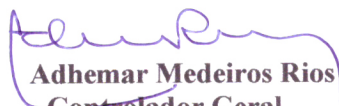
Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo nº 032021002 referente à Carta Convite CV nº 002/2021-PMB e o Contrato de nº 003.003.2021 SMS, tendo por objeto: “Contratação de empresas para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Micro-Onibus com capacidade de 22 lugares destinado ao TFD (Tratamento Fora Domicílio), para atender os pacientes e/ou acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as necessidades da secretaria de saúde de Baião -Pá, tendo como contratada do certame a empresa: F DOS SANTOS LOPES TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 41.115.680/0001-76 , no valor global de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais) com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 03 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP